

Ata nº 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e dez minutos, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Augusto Vitória, Chefe da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos (DPRH), como Presidente; e na qualidade de vogais efetivos Daniela Barata Pereira, Técnica Superior da DPRH, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Aldomiro Silveira, Técnico Superior da DPRH, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria e decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 20.º da Portaria;

Ponto 2: Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de avaliação curricular;

Ponto 5: Determinar os procedimentos finais.

1. Em conformidade com os artigos 17.º e 18.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos ou
- b) Avaliação Curricular.

Os métodos de seleção supramencionados, serão aplicados conforme se indica:

Os candidatos que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

a) Avaliação Curricular (AC) – alínea c) do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do nº 2 do artigo 36º da LTFP;

Em que:

CF= 100% AC

Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

a) Prova de conhecimentos (PC) – alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

Em que:

CF= 100% PC

2. PROVAS DE CONHECIMENTO - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 100% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por dois (2) grupos de questões. O grupo I é composto por uma (1) questão de desenvolvimento, a qual valerá dez (10) valores. O grupo II é composto por dez (10) questões de escolha múltipla de resposta obrigatória, o qual valerá dez (10) valores.

2.1 A prova de conhecimentos consta do anexo I à presente ata, sendo que terá uma duração de 90 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. O Júri concederá uma majoração de 30 minutos aos candidatos portadores de deficiência, que solicitem condições especiais de aplicação dos métodos de seleção.

A prova consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- i) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- iii) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
- iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; [Portaria n.º 194/2012](#), de 20 de junho; [Portaria n.º 94/2014](#), de 11 de fevereiro e [Portaria n.º 215/2018](#), de 19 de julho, Deliberação n.º 1093/2018, de 09 de outubro;
- v) Lei Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual.

Enquadramento Específico:

- i) SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual;
- ii) Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

- iii) Regime jurídico do ensino português no estrangeiro- Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro e Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR - terá uma ponderação de 100% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura em Direito – 15 valores;
- Mestrado ou grau académico superior em Direito – 20 valores.

Na **Formação Profissional**¹ será ponderada a formação frequentada nos últimos 4 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- De 1 a 7 Horas – 12 valores;
- De 8 a 15 Horas – 14 valores;
- De 16 a 30 Horas – 16 valores;
- De 31 a 50 Horas – 18 valores;
- > 50 Horas – 20 valores.

Nota: apenas serão consideradas as ações de formação cujas cópias do respetivo certificado sejam remetidas com a candidatura.

¹ Abrange Cursos de Especialização e Pós-Graduações.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:

- Com menos de 3 anos de experiência – 12 valores;
- Entre 3 e 10 anos de experiência – 16 valores;
- Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

$$AD \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. A ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS que completem todos os métodos de seleção será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 100\% \text{ PC ou AC}$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular.

Em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- Antiguidade na carreira para a qual é aberto o procedimento concursal;
- Antiguidade na Administração Pública.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na respetiva página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA); da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 5, do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 06 de março de 2024

O Presidente



Augusto Vitória

(Chefe de Divisão da DPRH)

A Vogal



Daniela Barata Pereira

(Técnica Superior da DPRH)

O Vogal



Aldomiro Silveira

(Técnico Superior da DPRH)

